|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Timbre2 | **GOVERNO****DA PARAÍBA** | Secretaria de Estado da EducaçãoConselho Estadual de Educação |
|  |  |

**RESOLUÇÃO Nº 223/2013**

Autoriza o funcionamento DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, GRADATIVAMENTE, NO CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO PENIEL, localizado na Rua CRHISTIANE DANTAS CHAVES, nº 534, GRAMAME, na cidade de JOÃO PESSOA - PB, mantidO por VALDETE COSTA DE AZEVEDO – CNPJ 12.213.044/0001-89.

 O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 174/2013, exarado no Processo nº 0008564-5/2011, oriundo da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, pelo período de 03 (três) anos, o funcionamento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, de forma gradativa, no Centro Educacional de Ensino Peniel, localizado na cidade de João Pessoa - PB, mantido por Valdete Costa de Azevedo – CNPJ 12.213.044/0001-89.

**Art. 2º -** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

 Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 17 de outubro de 2013.

# FLÁVIO ROMERO GUIMARÃES

**Presidente**

# PEDRO LÔBO DOS SANTOS

**Relator**